



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 013

De 26/12/1963

Dispõe sobre aquisição de utensílios e carroças.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, autorizada a adquirir utensílios e carroças para os serviços de utilidade pública, podendo dispender até a importância de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer as despesas autorizada no artigo primeiro desta lei, fica consignada no orçamento para 1964 dotações próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que cumpram ou façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG.,
26 de dezembro de 1963.